

**PARECER N° , DE 2018**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” n° 14, de 2018 (n° 179, de 2018, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que *encaminha, para compor o Conselho Nacional de Justiça no Biênio 2018/2020, a indicação do Superior Tribunal de Justiça do Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, conforme disposto no inciso II e no § 5° do art. 103-B da Constituição Federal.*

Relator: Senador **BENEDITO DE LIRA**

Submete-se ao exame desta Comissão a indicação, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos membros daquela Corte Superior, nos termos do inciso II do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional n° 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, e da Resolução n° 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, a quem cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução n° 7, de 2015, e com o Ato n° 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.



O Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Sua Excelência graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Alagoas, em 1979, tendo também concluído, no ano seguinte, o bacharelado em Administração de Empresas pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió (CESMAC).

O indicado atua na magistratura desde 2002, tendo sido, inicialmente, nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (TJ-AL), e, desde 2006, exerce o cargo de Ministro do STJ. Integrou, também, como Desembargador, o cargo de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas (TRE-AL).

Como membro dessas Cortes, Sua Excelência exerceu diversos cargos de direção, como os de Presidente da Câmara Criminal do TJ-AL, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do TRE-AL e Presidente da 2ª Turma do STJ. Nesse último Tribunal, o ilustre magistrado exerce, no momento, o cargo de Vice-Presidente.

Ademais, atuou no Ministério Público, no ano de 1979 a 1982, quando foi Promotor de Justiça Adjunto na Comarca de União de Palmares, no Estado de Alagoas.

Ainda no campo das atividades jurídicas, Sua Excelência ainda militou na advocacia de 1979 a 2002 e exerceu o cargo de Procurador do Estado de Alagoas de 1982 a 2002.

O eminente magistrado também se dedicou à carreira docente de 1992 a 2006, quando foi professor da UFAL.

O indicado é, também, autor de diversos artigos em periódicos especializados e participou de inúmeros eventos científicos em sua área de atuação, no Brasil e no exterior.



Foi, também, agraciado com várias comendas outorgadas por órgãos e entidades públicos e privados.

Sua Excelência apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

O indicado anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências dos dois diplomas legais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

